



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.319

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DECRETO N.º 7483/2026.....	2
EDITAL N.º 111/2026.....	3
PORTARIA N.º 5677/2026	4
PORTARIA N.º 5678/2026	7
TERMO DE POSSE Nº 121/2026.....	9
AVISO DE VENCEDOR	10
TERMO ADITIVO.....	11
TERMO ADITIVO.....	12
TERMO ADITIVO.....	13

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcae0cc2850066>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 02/10/2026 16:54



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.319

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 7483/2026

Súmula: Concede aposentadoria voluntária pela Regra de Base de cálculo- Média de contribuições, nos termos do Artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c Artigo 12, IV da Lei Municipal 1379/2021.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c Artigo 12, IV da Lei Municipal 1379/2021;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária pela Regra de Base de cálculo- Média de contribuições, nos termos do Artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c Artigo 12, IV da Lei Municipal 1379/2021, à servidora **Rosi Aparecida Ferreira Mioranza**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraniaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de **Professora "F"**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, **matrícula nº 11797-02**, inscrita no **CPF nº 274.***.310-****, com fundamento Artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c Artigo 12, IV da Lei Municipal 1379/2021, na condição de Professora da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, com proventos calculados pela média - 60% da média simples mais 2% por ano que exceder os 20 anos de contribuição previdenciária.

Art. 2º O valor dos proventos de aposentadoria de acordo com a regra de cálculo de média é de **R\$ 1.731,53** (Um mil e setecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos) mensais, com reajuste anual na forma da Lei, **sem paridade**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.319

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL N.º 111/2026

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025

CONVOCAÇÃO N.º 009

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Juraci Ronaldo Cazella, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 302/2025 de Abertura das Inscrições, homologado pelo Edital 063/2026, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos**, com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado:

Motorista

- Cassio Motta

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.319

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 5677/2026

SÚMULA: Altera representantes da Administração, para acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto contratado e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **artigo 35 e artigo 36 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, e o **artigo 62, II “c” da Lei Orgânica do Município**;

R E S O L V E

Art. 1º Alterar os Gestores de Contratos, por área de atuação, como representantes da Administração, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato através dos processos licitatórios, desde sua concepção até a finalização com as empresas contratadas, nos termos do artigo 35 da Lei Federal n.14.133/2021:

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME
Secretaria de Administração	Luiz Carlos Fogaça
Secretaria de Saúde	Volnei Antonio Dall'Agnolo
Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes	Paulo Cezar dos Santos
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Luiz Moraes de Jesus
Secretaria de Assistência Social	Rosangela Maria Anghinoni Ramos
Secretaria de Finanças	David Silveira
Secretaria de Educação e Cultura	Soelany Corso Pozzan
Secretaria de Indústria Comércio e Turismo	Valcir Antonio Guarda
Secretaria de Esportes	Marcia Malanchem

Art. 2º Os designados de que trata o artigo anterior, deverão observar os seguintes procedimentos:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.319

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Designar os seguintes Fiscais de Contratos, por área de atuação, com atribuições administrativas e a função de acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do contrato através dos processos licitatórios, desde sua concepção até a finalização com as empresas contratadas, nos termos do artigo 36 da Lei Federal n.14.133/2021:

ÁREA DE ATUAÇÃO	FISCAIS DE CONTRATOS
Setor de Administração	Thais Barbiero Denega, Gabriela Marinello
Setor Executivo	Thais Barbiero Denega
Setor de Finanças	Andrey Felipe Busatta, Eronildes Josefi de Oliveira
Setor de Obras, Urbanismo e Transportes	José Aparecido Ribeiro Filho, Vilson Ferreira Mendes, Adriana Pandini
Setor da Saúde	Jessica Zanotto, Susana da Rosa, Cristiane Soligo
Setor da Educação e Cultura	Lucas Mateus Batista Polles, Marizete da Rosa, Keli Cristina Loureiro Bordin Dambrosio
Setor de Esportes	Jean Michel Trindade
Setor de Indústria, Comércio e Turismo	Marilze Deina
Setor de Agricultura e Meio Ambiente	Andreia de Jesus Carvalho, Adelir Lourenço Martins
Setor de Assistência Social	Rafaela Marcolin de Oliveira, Lucyana Michels Marinello
Obras Públicas	Samuel Becker da Silva

Art. 4º Os designados de que trata o artigo anterior, deverão observar os seguintes procedimentos:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.319

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2026 revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5648/2026.

Guaraniáçu, 02 de outubro de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.319

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 5678/2026

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Cassio Mota**, inscrito no CPF n.º *****.605.***-44**, aprovado no Concurso Público 001/2025, homologado pelo Edital n.º 063/2026, para exercer o Cargo de Motorista, em caráter de Estágio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º A posse do candidato(a) acima nomeado(a), atendidas as exigências legais, deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

§ 1º Para a posse no cargo público, deverá o candidato(a) comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no Edital nº 152/2021 de abertura das inscrições, item 8.3 e apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

- Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original do RG (Identidade);
- Original do CPF;
- Original do Título Eleitoral;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.319

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- Original certidão de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral;
- Carteira de Trabalho;
- Original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Original autenticada em Cartório do Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo, conforme definido no Edital de Abertura do Concurso);
- Original da Cédula de Identidade Profissional;
- Original do Comprovante de Pagamento da Anuidade vinculado ao Conselho Profissional;
- Original do Comprovante de Residência atualizado;
- Original da Carteira de Vacinação (apresentar na realização do exame médico);
- Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- Extrato CNIS;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais – VEP);

No caso de certidão positiva, juntar certidão de objeto e pé.

IMPORTANTE: As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

§ 2º A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no parágrafo 1º, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para qual o candidato(a) foi habilitado(a), tornando sem efeito sua nomeação.

Art. 3º A ausência do candidato nomeado ou a não apresentação de toda a documentação exigida até a data limite implicará na perda do direito à nomeação e renúncia à vaga.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura de Guaraniáçu/PR
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.319

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO DE POSSE Nº 121/2026

Ao Quinto dia do Mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Seis, perante o senhor JURACI RONALDO CAZELLA, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, compareceu **Murilo Pierozan Giacomel**, nomeado pela Portaria nº 5663/2026 para exercer o **Cargo de Assistente Administrativo, 40 horas semanais**, Regime Estatutário desta Prefeitura e que somente terá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 051/1992, tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao Cargo que lhe foi dado posse.

Para constar lavrou-se este Termo, subscrito por mim, Zenilda da Fátima Betim Bernar, responsável pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Guaraniaçu – Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 05 de outubro de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella

Prefeito Municipal

Zenilda de Fatima Betim Bernar

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Empossado(a)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.319

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE VENCEDOR



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.818/0001-66
Secretaria Municipal de Esportes

AVISO DE VENCEDOR

A empresa que ofereceu o melhor preço da DISPENSA DE LICITAÇÃO para o fornecimento de uma ENCERADEIRA ELÉTRICA, sendo assim o vencedor, foi o seguinte:

EMPRESA: L.C. CARRA & CIA LTDA;

CNPJ: 01.890.817/0003-07;

VALOR UNITARIO: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

QUANTIDADE: 01 (uma) unidade;

VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2026.


Luiz Carlos Fogaça
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria n.º 5060/2025

CNPJ 76.208.818/0001-66
AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 458 - FONE: 45 3232-1162 - CEP 85.400-200 - GUARANIAÇU - PR.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.319

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA POSTO CENTRAL GUARANIAÇU LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abilon de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68, denominado CONTRATANTE e a empresa **POSTO CENTRAL GUARANIAÇU LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Fernandes Badotti, 196 – Centro – Guaraniaçu-PR, Cep 85400-200, CNPJ nº 38.192.004/0001-91, neste ato representado por sua Administradora a Sra. Bruna Luiza França Peppes, RG nº 10.694.847-0/PR e CPF nº 088.477.069-98, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista recondução do contrato (art. 107), cláusulas originárias que serão mantidos, por acordo entre as partes, nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 2599 firmada em 03.10.2023, entre as partes acima identificadas, para contratação de fornecimento de combustíveis para a frota municipal, através do Processo de Inexigibilidade nº 9/2023, proveniente do Chamamento Público nº 006/2023, resolvem aditar a cláusula da vigência do contrato, passando de 03.10.2026 para 03.10.2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2026.

CONTRATANTE

Município de Guaraniaçu

CONTRATADO

Testemunhas:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.319

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA POSTO DE GASOLINA ROSSONI LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abilon de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68, denominado CONTRATANTE e a empresa **POSTO DE GASOLINA ROSSONI LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Abilon de Souza Naves, 1002 – Centro – Guaraniaçu-PR, Cep 85400-200, CNPJ nº 75.587.337/0001-46, neste ato representado por seu Administrador o Sr. Edilson Remi Rossoni, RG nº 3.859.389-7/PR e CPF nº 719.459.979-15, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista recondução do contrato (art. 107), cláusulas originárias que serão mantidos, por acordo entre as partes, nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 2600 firmada em 03.10.2023, entre as partes acima identificadas, para contratação de fornecimento de combustíveis para a frota municipal, através do Processo de Inexigibilidade nº 9/2023, proveniente do Chamamento Público nº 006/2023, resolvem aditar a cláusula da vigência do contrato, passando de 03.10.2026 para 03.10.2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2026.

CONTRATANTE

Município de Guaraniaçu

CONTRATADO

Testemunhas:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.319

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA IRMÃOS PEGORARO & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abilon de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68, denominado CONTRATANTE e a empresa **IRMÃOS PEGORARO & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rodovia BR 277 Km 518 S/N, Trevo – Guaraniaçu/PR, Cep 85400-200, CNPJ nº 75.587.410/0001-80, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Darci Pegoraro, RG nº 3.515.709-0/PR e CPF nº 524.921.099-68, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista recondução do contrato (art. 107), cláusulas originárias que serão mantidos, por acordo entre as partes, nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 2613 firmada em 24.10.2023, entre as partes acima identificadas, para contratação de fornecimento de combustíveis para a frota municipal, através do Processo de Inexigibilidade nº 9/2023, proveniente do Chamamento Público nº 006/2023, resolvem aditar a cláusula da vigência do contrato, passando de 03.10.2026 para 03.10.2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2026.

CONTRATANTE

Município de Guaraniaçu

CONTRATADO

Testemunhas:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.